Câmara Municipal de Corumbiara
Fls. 006
Ass.

PROJETO DE LEI N° 017/2017

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito do Município de CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a e promulga a seguinte;

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de CORUMBIARA, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 28.700.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Setecentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**31.029.000,00**
Receitas Tributárias	R$	1.362.000,00
Receitas de Contribuições	R$	100.000,00
Receita Patrimonial	R$	293.000,00
Transferências Correntes	R$	29.251.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	23.000,00
Receitas de Capital	**R$**	**1.830.000,00**
Transferência de Capital	R$	1.830.000,00
Total	**R$**	**32.859.000,00**
(-) Deduções	**R$**	**4.159.000,00**
Deduções FUNDEB	R$	4.159.000,00
Total Receita Liquida	**R$**	**28.700.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros: "Despesa por Função de Governo" (Anexo 09 da Lei 4.320/64), e "Natureza da Despesa" (Anexo 02 da Lei 4.320/64), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

Câmara Municipal de Corumbiara
Fls. 007
Ass.

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativa	R$	1.550.000,00
04 – Administração	R$	6.045.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.905.000,00
10 – Saúde	R$	6.965.000,00
12 - Educação	R$	8.150.000,00
15 – Urbanismo	R$	80.000,00
20 – Agricultura	R$	1.355.000,00
25 – Energia	R$	120.000,00
26 - Transporte	R$	1.820.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	180.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	380.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**28.700.000,00**

2-POR NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0	Despesas Correntes	R$	27.195.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	R$	1.355.000,00
9.9.9.9	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	**28.700.000,00**

3-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1- Poder Legislativo	**R$**	**1.550.000,00**
Câmara Municipal	R$	1.550.000,00
3.2-Poder Executivo	**R$**	**27.150.000,00**
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.670.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$	1.195.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	1.730.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	3.850.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$	8.330.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	6.965.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	1.905.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.355.000,00
Reserva de Contingência	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**28.700.000,00**

Câmara Municipal de Corumbiara
Fls. 003
Ass.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6% (seis por cento) do valor fixado para o presente Orçamento, utilizando-se para tal fim o que dispõe no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as atualizações que forem necessárias nos códigos do presente orçamento desde que não sejam alterados valores das despesas bem como as alterações que forem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Plano Plurianual do Município em vigência para implantação da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Corumbiara - RO, 29 de Agosto de 2017.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176